



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 5.628/2024

**“INCLUI O ART. 24-A NA LEI N° 1.760 DE 17
DE DEZEMBRO DE 1997”.**

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - ° Inclui o art. 24-A na Lei nº 1.760 de 17 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 24 - A - Para o uso concomitante entre dois ou mais prédios vizinhos regulares será admitida a abertura de vão entre estes, mediante autorização com firma reconhecida entre os proprietários, pelo tempo que durar a ocupação, e, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), desde que as edificações continuem respeitando os demais requisitos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - *Quando cessada a ocupação deverá ser apresentado o distratocontratual e ART/RRT do fechamento do vão.”*

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 15 DE AGOSTO DE 2024.**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0374-BD3E-3909-88C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 15/08/2024 11:07:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 15/08/2024 14:25:17
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0374-BD3E-3909-88C6>